



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 18 de abril de 2021.

DE: Procuradoria Geral
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 171/2021
Proposição: Projeto de Lei nº 18/2021

Autoria:

PODER EXECUTIVO (GILMAR DE SOUZA BORGES)

Ementa: MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 821/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Admissibilidade

Ação realizada: Pela Admissibilidade

Descrição:

Trata-se de PL de iniciativa do Poder Executivo, visando reestruturar o quadro funcional e de remuneração dos cargos comissionados do Instituto de Previdência do Município - sua Autarquia.

A iniciativa do PL é privativa do Prefeito - art. 141, inciso I, do Regimento Interno.

Noutro aspecto, o Projeto de Lei é constitucional, tanto sob seu aspecto formal, como material.

Isto pois, a redução da remuneração dos cargos em comissão e funções gratificadas é medida de economicidade autorizada no art. 169, §3º, inciso I, da CF.

Outrossim, não existe direito adquirido à um determinado estatuto jurídico. O Supremo Tribunal Federal há tempos perfilha esse entendimento, cristalizado na Súmula nº 27: "Os servidores públicos não têm vencimentos irredutíveis, prerrogativa dos membros do Poder Judiciário e dos que lhes são equiparados".

Firme nessas razões, emito Parecer pela admissibilidade do presente Projeto de Lei, para o regular trâmite do mesmo nessa Casa de Leis.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Próxima Fase: Incluir Proposição no Expediente

HELIO MALDONADO
Procurador Geral

